



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2017
EM QUE SÃO PARTES MUNICÍPIO DE SALTO DO
JACUÍ E CEMIS – CENTRO MÉDICO INTEGRADO
NA SAÚDE LTDA.**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 89.658.025/0001-90, com sede na Av. Hermogênio Kursino dos Santos n.º 342 – Salto do Jacuí – RS, CEP 99440-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício Sra. **JOICE CECÍLIA DE MORAES ZIMMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Pio XII, neste município de Salto do Jacuí - RS, denominado **CONTRATANTE** e empresa **CEMIS – CENTRO MÉDICO INTEGRADO NA SAÚDE LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 12.133.133/0001-15, estabelecida na Carlos Gomes, n.º 628, Térreo, Bairro Centro da cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representado por seu administrador, (conforme procuração em anexo) **CLEBER BORDIGNON**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF sob n.º 646.352.100-06, RG: 3060358061, residente e domiciliado na Rua Major João Schell, n. 320/201, Bairro Vergueiro, na cidade de Passo Fundo/RS, doravante denominada **CONTRATADA**

Cláusula Primeira: O período do aditivo será de até 180 (cento e oitenta dias) a contar de 03/10/2018 a 03/04/2019, podendo ser rescindido assim que for concluído o processo de licitação para a concessão de uso do Hospital, conforme Protocolo n. 286/2018.

Cláusula Segunda: Ficam restituídos ao Município os seguintes servidores, destacando-se que as despesas para substituição dos mesmos correrá por conta da Contratada :

- 06 (seis) Auxiliares Técnicos de Enfermagem
- 01 (uma) farmacêutica
- 01 (um) recepcionista



Cláusula Terceira:

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRINCIPAL QUE PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS HOSPITALARES:

3. 1. RESPONSABILIZA-SE, A CONTRATADA, A PRESTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS HOSPITALARES:

3.1.1. Obstetrícia, pediatria, ginecologia, anestesia e enfermagem, por procedimento de urgência e emergência, incluindo-se partos, exceto os casos eletivos (consultas de rotina/pré-natal), quais devem ser desenvolvidos no âmbito da Atenção Básica (AB).

a) Plantão médico 24horas, na forma presencial, com equipe descrita em documento fixado na portaria;

b) Cirurgias eletivas e de emergência, no limite de oito procedimentos mensais em ordem de necessidade apresentada pelo Município CONTRATANTE, com equipe cirúrgica descrita em documento fixado na portaria.

c) 17 exames de US mensais, tendo sempre como prioridade os casos mais urgentes, sendo 15 (quinze) exames simples e 02 (dois) com doppler.

d) 04 (quatro) procedimentos ambulatoriais mensais de pequeno, médio e grande porte.

e) 40 exames de Eletrocardiograma mensais.

f) 50 exames de Raio X mensais.

g) 23 consultas mensais com especialista em ginecologia/obstetrícia.

3.1.2. Os exames mencionados no item anterior serão cumulativos caso não sejam utilizados no mês corrente.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

Cláusula Quarta

O valor do contrato, tendo em vista o aumento dos serviços prestados, passará a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais, a serem pagos até o dia 05 do mês corrente.

Salto do Jacuí, 03 de outubro de 2018.


Joice Cecília de Moraes Zimmer

Prefeita Municipal em exercício


CEMIS – Centro Médico Integrado na Saúde

Contratante

Testemunhas:
